



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL PROGRAD Nº 37, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Torna pública a chamada para a Monitoria de Ensino na modalidade de promoção da Inclusão e Acessibilidade nos cursos de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

O Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal de Integração Latino-Americana – UNILA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei nº 12.711, de 29 de Agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências e a redação dada pela Lei nº 13.409, de 28 de Dezembro de 2016,

CONSIDERANDO a Lei 13.146, de 06 de Julho de 2015 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência),

CONSIDERANDO a Lei nº 12.155, de 23 Dezembro de 2009 que dispõe sobre a concessão de Bônus Especial de Desempenho Institucional - BESP/DNIT aos servidores do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT; altera as Leis nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, 10.997, de 15 de dezembro de 2004, 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e 11.507, de 20 de julho de 2007; e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.416, de 30 de Dezembro de 2010 que Regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.

RESOLVE:

Tornar público a chamada para a Monitoria de Ensino na modalidade de promoção da Inclusão e Acessibilidade nos cursos de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 DOS FINS

1.1.1 Promover o acesso e permanência de estudantes em condições de vulnerabilidade social e econômica, por meio de atividades de ensino.

1.1.2 A seleção de monitores tem a intenção de contribuir com a inclusão e a acessibilidade, buscando a maior qualidade do ensino-aprendizagem de estudantes com deficiência na UNILA.

1.1.3 A presente chamada visa ofertar monitoria de ensino aos discentes com deficiência por meio de acompanhamento intra e/ou extra-classe realizado por discentes de graduação da UNILA selecionados para esse fim, na condição de bolsistas, conforme critérios contidos nesse Edital.

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 O presente edital tem como objetivo normatizar a seleção de estudantes para desempenhar as atribuições de monitor, na intenção de:

I. Contribuir para a permanência de estudantes em condições de vulnerabilidade social e econômica, por meio de atividades de ensino.

II. Contribuir com a qualidade do ensino-aprendizagem dos estudantes PcD - Pessoa com Deficiência;

III. Acolher os estudantes PcD, apoiando seu processo de adaptação acadêmica e de integração ao curso, sobretudo aos discentes que necessitam de adequação de materiais didáticos;

IV. Contribuir na Redução de barreiras físicas, comunicacionais, sociais e/ou atitudinais;

V. Reforçar a equidade de oportunidades acadêmicas promovida pela lei de cotas;

VI. Contribuir para a consolidação e difusão da educação de monitoria como prática de formação na graduação;

1.3 DOS RECURSOS FINANCEIROS

1.3.1 Este recurso será disponibilizado na modalidade de bolsa de permanência, para a promoção do acesso e permanência de estudantes em condições de vulnerabilidade social e econômica.

1.3.2 O presente Edital contará com recursos oriundos PROGRAD, no valor máximo de R\$ 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais).

1.3.3 O total de recursos desse edital equivale a 08 (oito) bolsas no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) cada, a ser pago a cada bolsista em 09 (nove) parcelas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) entre abril e dezembro de 2019.

1.3.4 As bolsas serão concedidas em nome dos discentes selecionados, mediante assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista.

1.3.5 As bolsas serão pagas exclusivamente por meio de depósito na conta bancária dos monitores, que para tanto devem apresentar dados bancários referentes à conta-corrente própria (não pode ser conta poupança, conjunta, ou de terceiro) no momento da assinatura do termo de compromisso, sendo o fornecimento de tais dados condição para concessão da bolsa.

2. DA ORGANIZAÇÃO

2.1 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO E PERMANÊNCIA DA BOLSA

2.1.1 São requisitos para concorrer a bolsa:

- I - estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNILA;
- II - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico (IRA maior que 6,0);
- III - não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; e
- VI - apresentar tempo de 20h semanais disponíveis para dedicar às atividades de monitor.

2.1.2 A bolsa para a monitoria em questão será cancelada nos seguintes casos:

- I - conclusão do curso de graduação;
- II - desempenho acadêmico insuficiente (redução do IRA para menos de 6.0);
- III - trancamento de matrícula;
- IV - desistência da bolsa ou do curso;
- V - abandono do curso;
- VI - não cumprimento de compromisso; ou
- V - prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

2.2 DA SELEÇÃO DOS MONITORES:

I. Somente os estudantes que atenderem a todos os incisos do item 2.1.1 deste edital poderão realizar as inscrições para seleção de monitores.

II. A classificação ocorrerá com base em uma entrevista, em que serão avaliados os seguintes itens:

- a) Ser cotista nas modalidades: L01, L02, L05, L06.
- b) Conhecimentos sobre inclusão e acessibilidade
- c) Proatividade e colaboratividade;
- d) Compatibilidade de horários com as necessidades dos monitorados;

III. As entrevistas serão analisadas pela Equipe Técnica da PROGRAD, podendo estar presente o coordenador do curso do monitorado.

IV. Após a análise, serão classificados:

- a) Oito monitores contemplados com bolsa;
- b) Oito monitores suplentes, que serão contemplados com bolsa somente diante da inviabilidade dos primeiros classificados assumirem a monitoria.

V. Serão homologadas apenas as inscrições dos candidatos que cumprirem o item 2.1.1 deste edital, e:

- a) Cumprirem as regras e prazos estabelecidas nesse Edital;
- b) Preencherem corretamente o formulário eletrônico de inscrição, disponível em www.inscreva.unila.edu.br;

3 DA SUBMISSÃO DE INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o processo seletivo de Monitoria a que se refere este Edital serão submetidas

exclusivamente por meio do preenchimento de formulário no endereço eletrônico disponível em <https://inscreva.unila.edu.br>, até as 23h59 do dia 17 de março de 2019.

3.2 A UNILA não se responsabiliza pela não efetivação de inscrições por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação eletrônica, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados;

3.3 Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio.

4. DAS ATRIBUIÇÕES:

4.1 O monitor bolsista terá como atribuição:

I – Desenvolver as atividades do Plano de Ação da Monitoria, que serão elaboradas com a Equipe Técnica da PROGRAD;

II - Apresentar relatórios mensais das atividades de monitoria que contenha os seguintes itens:

- a) As atividades desenvolvidas na monitoria (detalhadamente explicadas), considerando as 20 horas por semana de trabalho previsto;
- b) As dificuldades enfrentadas e os pontos positivos do trabalho desenvolvido;

III – Apresentar o Relatório Final das Atividades que contenha os seguintes itens:

- a) As principais atividades desenvolvidas ao longo do semestre na monitoria;
- b) As dificuldades enfrentadas e os pontos positivos do trabalho desenvolvido;
- c) Descrição dos resultados obtidos durante a monitoria e a forma como afetou os discentes nela envolvidos;
- d) Sugestão de mudanças ou ideias novas para futuras atividades de monitoria, se for o caso.

IV - O discente que for selecionado como monitor só poderá assumir a monitoria se antes do início de suas atividades, comparecer em reunião a ser realizada com a Equipe Técnica da PROGRAD e entregar:

- a) O Termo de Compromisso da atividade de Monitoria;
- b) Cópia legível digitalizada do Comprovante Bancário (em que conste seu nome, o número da conta, a agência e o banco);

4.2 A Equipe Técnica da PROGRAD terá como atribuição:

I – Acompanhar a execução das atividades de monitoria, promovendo encontros e/ou solicitando informações adicionais aos relatórios para fins de acompanhamento e avaliação, se necessário.

II – Encaminhar os nomes dos monitores que estiverem em dia com suas atividades, para o pagamento mensal das bolsas.

III – A resolução ou o encaminhamento de questões relativas à Monitoria de Ensino na modalidade de promoção da Inclusão e Acessibilidade

5. DO CRONOGRAMA

5.1 As atividades Referentes a Monitoria, devem ocorrer respeitando o seguinte cronograma:

| Atividades | | Prazos |
|-------------------|--|---------------|
| I | Publicação do Edital para submissão das inscrições | 26/02/2019 |

| | | |
|-----|---|--|
| II | Período para submissão das inscrições para o processo seletivo de monitoria | 26/02/2019 a 17/03/2019 |
| III | Publicação de edital com a homologação das inscrições e agendamento de entrevistas | 18/03/2019 |
| IV | Realização das entrevistas | 20/03/2019 a 22/03/2019 |
| V | Publicação do Edital com o resultado final | 25/03/2019 |
| VI | Reunião com a Equipe Técnica da PROGRAD, para entrega de documentos e assinatura de Termo de Compromisso e Elaboração do Plano de Ação da Monitoria | A combinar com a Equipe Técnica da PROGRAD |
| X | Entrega dos relatórios mensais de atividades | Até dia 15 de cada mês |
| XI | Entrega do relatório final de atividades | Até 15/12/2019 |

5.2 Da divulgação do Resultado Final

I. A publicação do Edital com o resultado final será realizada no dia 25/03/2019, no endereço eletrônico <<https://www.unila.edu.br/conteudo/editais-graduacao>>.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Em cumprimento às exigências deste edital, a PROGRAD emitirá declarações de participação ao final do período de concessão das bolsas ao estudante monitor,

6.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou alterado, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza, por parte do interessado(a).

6.3 A concessão da bolsa de que trata este Edital não condiciona a UNILA ao abono de faltas do proponente.

6.4 A concessão da bolsa poderá ser interrompida a qualquer momento, caso o monitor não cumpra com o Termo de Compromisso e/ou o Plano de Ações de Monitoria.

Foz do Iguaçu, 26 de fevereiro de 2019.

LUCIO FLÁVIO GROSS FREITAS
Pró-Reitor de Graduação